



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado no Mural de Editais no Atrio da  
Câmara Municipal no Dia 22/04/13  
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica

*Adriana Bolzennagen*  
Dir. Geral de Adm. Legislativa

**LEI Nº606/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.**

Publicado no Mural de Editais no Atrio da  
Prefeitura Municipal no dia 22/04/13  
Conf. Art. 87 da Lei Orgânica.

*Cibria Teixeira dos Santos*  
Diretora de Protocolo e Arquivo  
Port. 605/2011/GAB/PMCNR

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA CLARA – “ASPROSCLARA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social financeira à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Clara - ASPROSCLARA, até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 2º** A subvenção de que trata esta lei tem por finalidade auxiliar no custeio da construção da sede da associação.

**Art. 3º** A subvenção de que trata o art. 1º desta lei, será repassada em parcela única.

§ 1º Em contrapartida, a ASPROSCLARA deverá colaborar com o Executivo Municipal em pelo menos um projeto social voltado ao desenvolvimento da agricultura familiar, a ser regulamentado por decreto do Executivo.

§ 2º A ASPROSCLARA deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aplicação dos recursos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação 02.004.20.606.0030.1.013.33.50.43 – Apoio a Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, consignada no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Autor do projeto: Executivo Municipal